

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se a **AQUISIÇÃO DE PAINÉIS DE LED INDOOR**, para atender a demanda do Sesc Hotel Cacupé, dentro dos limites estabelecidos na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024 e suas alterações.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	PAINÉIS DE LED: - TIPO: INDOOR - TAMANHO (QUANTIDADE): 7X3 (42) - PIXEL PITCH: P3.91 mm - ENCAPSULAÇÃO DE LED: RGB 3-IN1 SM2020 - DENSIDADE DE PIXEL: 128 X 256 - TAMANHO: 50x100x7,5 cm - ALTA TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 7680 Hz - MAX. CONSUMO DE ENERGIA: 300 por painel - CONSUMO MÉDIO DE ENERGIA: 100W por painel - CONECTORES POWER/DATA: PowerCon / EtherCon - BRILHO: 1200 NITS - TAXA DE PROTEÇÃO: IP43 - SCAN: 1/16 - FREQUÊNCIA DO QUADRO: 60 Hz - ANGULO DE VISÃO: HORIZONTAL 140º/VERTICAL 140º - DISTÂNCIA DE VISÃO IDEAL: 4 mts - AJUSTE DE BRILHO: 0-100% 100 Levels - PROCESSADOR DE VÍDEO e <i>SENDING CARD</i> INCLUSO - Kit de Reposição: 3% Fonte de Energia, 3% Módulos, 3% cabos flat grandes, 3% cabos flat pequenos, 3% receiving card 5 anos de garantia incluso. - Software de gerenciamento incluso. - Estrutura de sustentação painel de LED P3.91 (7x3) incluso. - Instalação da estrutura de sustentação incluso. - instalação da tela LED com início de funcionamento incluso. - Assistência e Treinamento Remoto incluso. - O PRODUTO/COMPONENTE DEVE SER ORIGINAL E ADQUIRIDO DIRETAMENTE COM O FABRICANTE.	1	R\$ 409.725,00

Valor total de referência do item – R\$ 409.725,00 (Quatrocentos e Nove Mil e Setecentos e Vinte e Cinco Reais).

2.1 - A garantia prestada pelo fabricante deve contar com abertura de chamado por telefone, *whatsapp* ou *e-mail*;

- 2.2 - Caso a licitante arrematante não for o próprio fabricante, esta deverá apresentar declaração do Fabricante, autorizando a sua empresa à comercializar o equipamento e prestar os serviços exigidos em Português Brasileiro;
- 2.3 - O licitante deve fornecer a ficha técnica do painel e da processadora de vídeo juntamente com a proposta.

3. DA AMOSTRA

- 3.1 - O Sesc/SC poderá solicitar amostra dos produtos ofertados à empresa classificada em primeiro lugar, devendo conter as especificações mínimas constantes no edital. A aprovação da amostra será também fator de julgamento;
- 3.2 - A amostra deverá ser entregue no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da solicitação publicada pelo Sesc/SC;
- 3.3 - A licitante deverá apresentar as amostras, mediante protocolo próprio, em duas vias, com a descrição do item entregue e identificação da empresa, assim como autorizar a análise do produto para comprovar a compatibilidade com as exigências do edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas, e, também abdicar de qualquer indenização pela inutilização das mesmas;
- 3.4 - A amostra será analisada pela área técnica do Sesc/SC, através de critérios objetivos, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do edital. O parecer técnico será utilizado pela Comissão Permanente de Licitação como instrumento para classificação ou desclassificação dos produtos ofertados;
- 3.5 - Considerar-se-á **desclassificada** a licitante que tiver a amostra reprovada ou que não apresentá-la no prazo estipulado na convocação, devendo ser chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para apresentação de amostra;
- 3.6 - A amostra reprovada deverá ser retirada em até **07 (sete) dias úteis** após a publicação do parecer técnico, junto a Comissão Permanente de Licitação;
- 3.7 - O Sesc/SC reserva-se ao direito de reter a amostra da Proposta vencedora para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos;
- 3.8 - Os produtos que servirem de amostra para classificação das empresas participantes do processo de licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue;
- 3.9 - Todos os custos, despesas diretas e indiretas, para **envio e a retirada** da amostra são de inteira responsabilidade da licitante.
- 3.10 - Poderá ser exigida amostra inclusive no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, respeitando os mesmos prazos e condições estabelecidos neste item, a fim de análise técnica e comparações com os produtos ofertados/entregues pela licitante vencedora;

4. DA ENTREGA

- 4.1 - Será emitido um pedido de compra, o qual será enviado por meio eletrônico à empresa vencedora e autorizará o fornecimento e instalação.
- 4.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue com prévio agendamento, e a **nota fiscal de venda** emitida para a Unidade do Sesc SC abaixo relacionada, de acordo com o pedido de compra enviado:

Hotel Sesc Cacupé	
Rodovia Haroldo Soares Glavan, 1670 - Cacupé – Florianópolis/SC CEP 88050-005	CNPJ 03.603.595/0002-49

- 4.3 - No ato da entrega a empresa deverá apresentar a nota fiscal de venda.
- 4.4 - O prazo para entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer de acordo com a as especificações do edital e não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, contados a partir do envio do pedido de compras à empresa vencedora;
- 4.5 - O objeto deve ser entregue em embalagem adequada e em material que o proteja contra danos.
- 4.6 - Será responsabilidade do fornecedor descarregar o objeto no endereço indicado
- 4.7 - No momento da entrega do objeto da presente licitação, este será recebido e conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade do mesmo.
- 4.8 - Se constatada a existência de quaisquer irregularidades no que tange a marca, especificações ou validade, poderá recusar sua aceitação, e efetuar a devolução ao fornecedor para que este o substitua sem qualquer ônus no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**;

4.9 - Nas entregas não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas no edital ou aprovadas na proposta comercial.

4.10 - O fornecedor deverá comunicar a impossibilidade de atendimento ao pedido realizado com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência da data programada para entrega, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas no edital.

5. DA INSTALAÇÃO

5.1 - A instalação do objeto deverá ocorrer no auditório Ilha de Santa Catarina, localizado nas dependências do Sesc Hotel Cacupé.

5.2 - A empresa vencedora deverá iniciar a instalação completa do objeto em até 10 (dez) dias após sua entrega, mediante agendamento prévio com o hotel.

5.3 - Concluída a instalação, deverá ser elaborado um relatório textual e fotográfico comprovando a execução e o pleno funcionamento do objeto. Esse relatório deverá ser encaminhado à Gerência de Tecnologia da Informação, que emitirá o atesto de conclusão.

6. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados neste item deverão ser enviados juntamente com os demais documentos de habilitação, constantes no Edital em questão.

6.1 - Prova de qualificação técnica constituída de 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada para a qual a licitante tenha fornecido itens de mesma natureza do objeto desta licitação;

6.2 - O atestado de capacidade técnica deverá conter a especificação mínima do objeto, as quantidades, bem como o valor total fornecido;

6.3 - Poderá ser efetuada diligência para verificar se a licitante possui capacidade para fornecer o objeto desta licitação no prazo e de acordo com as demais cláusulas do edital;

7. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1.1 - Utilizar equipamentos apropriados e adequados para transporte e fornecimento dos produtos;

7.1.2 - Indenizar a contratante ou a terceiros, pelo (s) dano(s) que seu(s) empregado(s) ou preposto(s) causar(em), nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;

7.1.3 - Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega dos produtos;

7.1.4 - Fornecer a contratante ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta aquisição, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos produtos entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações pactuadas;

7.1.5 - Ficar ciente que o Responsável/Gerência da Unidade, Diretoria de Programação Social e a Diretoria de Administração e Serviços da contratante, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os produtos a serem entregues, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade;

7.1.6 - Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;

7.1.7 - Ficar ciente que não poderá utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão contratual/cancelamento do pedido, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da contratada;

7.1.8 - Assegurar a contratante todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

7.1.9 - Assegurar ressarcimento dos bens da contratante danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura do mês corrente;

7.1.10 - Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração e no fornecimento do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a ela sua imediata retificação;

7.1.11 - Eventuais despesas da contratante, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pela contratante para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transita-

do em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à contratada, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.

7.1.12 - A contratada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024;

7.1.13 - Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato/da ata, sob pena de rescisão contratual;

7.1.14 - Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;

7.1.15 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de dados, deverá a contratada atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a vigor no curso do período contratado;

7.1.16 - Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;

7.1.17 - Ficar ciente que poderá haver redução do quantitativo conforme § 1º do Art. 38 da Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou compensação à contratada;

7.1.18 - Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a Resolução nº 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos a contratada manifesta absoluta ciência.

7.2 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.2.1 - Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;

7.2.2 - Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os produtos sejam entregues de acordo com as condições e peculiaridades do local a ser atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 449052 - centro de custo 001630020003.

Florianópolis, 28 de agosto de 2025.

WESLEY TEIXEIRA NEGRÃO
Gerência de Tecnologia da Informação